



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

## **EDITAL N° 20/2025**

### **EDITAL UNIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - Cadastro de reserva**

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conjunto com as Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, torna públicas as normativas para o cadastro de reserva referente ao processo de submissão e análise de propostas voltadas a projetos de ensino, pesquisa e extensão, com fomento interno para pagamento de bolsas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente edital tem como objetivo fomentar e apoiar o desenvolvimento de projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, visando fortalecer a articulação entre a teoria e a prática, promover a formação omnilateral dos estudantes e integrar os aspectos curriculares de maneira ampla.
- 1.2. O apoio se dará por meio da concessão de bolsas de estudo, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do campus no exercício de 2026, com foco em projetos que envolvam diretamente as necessidades dos discentes e promovam a inovação no campo educacional, científico e social.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

##### **2.1. Objetivo Geral**

- 2.1.1. Selecionar propostas que contribuam significativamente para o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo seu aprendizado, bem como sua participação em projetos acadêmicos, nas seguintes modalidades:
  - a) Projetos de ensino;
  - b) Projetos de pesquisa;
  - c) Projetos de extensão.

##### **2.2. Objetivos Específicos**

- 2.2.1. Contribuir para a permanência e êxito dos estudantes nos cursos oferecidos pelo IFC - Campus São Bento do Sul, por meio do incentivo à realização de projetos que atendam às demandas da comunidade local e suas necessidades educacionais, considerando a expertise dos proponentes e o compromisso com a qualidade da educação.

- 2.2.2. Promover a formação cidadã e integral dos estudantes, permitindo-lhes desenvolver competências que vão além do conteúdo curricular, incluindo habilidades sociais, profissionais e acadêmicas que os prepararão para desafios futuros.
- 2.2.3. Fomentar o engajamento da comunidade acadêmica em ações que promovam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, contribuindo para o desenvolvimento local, regional e nacional. O edital também visa incentivar a integração da comunidade interna (estudantes, professores e técnicos) e externa (sociedade, empresas e instituições) nas iniciativas desenvolvidas.

### **3. CRONOGRAMA**

| <b>Atividade</b>                                                                                                        | <b>Data</b>                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Publicação do edital                                                                                                    | 20/10/2025                 |
| Período de submissão das propostas/projetos                                                                             | 20/10/2025 a 07/11/2025    |
| Divulgação da admissibilidade das submissões                                                                            | 12/11/2025                 |
| Período para apresentação de reconsiderações                                                                            | Até 14/11/2025             |
| Divulgação do resultado das reconsiderações                                                                             | 17/11/2025                 |
| Publicação dos resultados preliminares                                                                                  | Até 27/02/2026             |
| Prazo para interposição de recurso                                                                                      | 02/03/2026 a 03/03/2026    |
| Divulgação da análise dos recursos                                                                                      | 05/03/2026                 |
| Divulgação do resultado final e distribuição de bolsas                                                                  | 05/03/2026                 |
| Período de seleção dos bolsistas pelos coordenadores                                                                    | De 06/03/2026 a 26/03/2026 |
| Data limite para indicação do bolsista e envio da documentação do estudante                                             | 27/03/2026                 |
| Data limite para envio do protocolo de autorização emitido pelo comitê de ética para execução do projeto (se aplicável) | 27/03/2026                 |
| Vigência das bolsas                                                                                                     | 01/04/2026 a 30/11/2026    |
| Prazo para envio dos relatórios finais                                                                                  | Até 31/12/2026             |
| Avaliação dos relatórios finais pelos comitês competentes                                                               | Até 01/03/2027             |

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do campus e estarão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício de 2026, sendo destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas para os estudantes selecionados.

### **5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

- 5.1. As bolsas oferecidas para o desenvolvimento dos projetos serão distribuídas conforme as modalidades de ensino médio e graduação, de acordo com a carga horária semanal, como descrito a seguir:

| <b>Modalidade</b> | <b>Carga Horária Semanal</b>        | <b>Valor Mensal da Bolsa</b> |
|-------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| Ensino Médio      | Mínima: 4 horas<br>Máxima: 12 horas | R\$ 400,00                   |
| Graduação         | Mínima: 8 horas<br>Máxima: 16 horas | R\$ 700,00                   |

- 5.2. As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação geral dos projetos. Cada projeto contemplado terá direito a uma bolsa. A verba referente ao número de bolsas será distribuída de forma equitativa nas três modalidades (ensino, pesquisa e extensão).
- 5.3. Em caso de cancelamento de um projeto aprovado e contemplado com bolsa, o recurso financeiro será redistribuído ao próximo projeto classificado da mesma modalidade que não tenha sido contemplado, respeitando-se a ordem de classificação.
- 5.4. No caso de o número de bolsas disponíveis exceder o total de projetos aprovados, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os projetos classificados, com base na pontuação mais alta obtida, independentemente da modalidade de submissão (ensino, pesquisa ou extensão).
- 5.5. Requisitos para o Bolsista:
- 5.5.1. Estar matriculado em cursos de formação inicial e continuada, curso técnico, curso de graduação ou curso de pós-graduação do IFC.
- 5.5.2. Ter sido classificado em processo seletivo ou indicado diretamente pelo coordenador responsável pelo programa, projeto e/ou ação.
- 5.5.3. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao início da bolsa.
- 5.5.4. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto.
- 5.5.5. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil.
- 5.5.6. Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela outra agência de fomento.
- 5.5.7. Não possuir vínculo empregatício com o IFC.
- 5.5.8. Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.
- 5.5.9. Os vínculos empregatícios externos, as bolsas externas e/ou os estágios remunerados externos serão permitidos nas situações previstas no Regulamento para concessão de bolsas para estudantes do IFC
- 5.6. Compromissos do Bolsista:

- 5.6.1. Desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho, sob a supervisão do coordenador do projeto.
- 5.6.2. Apoiar a elaboração dos relatórios de atividades, conforme o cronograma estabelecido neste edital.
- 5.6.3. Cumprir a carga horária semanal estabelecida, conforme a modalidade de bolsa (ensino médio ou graduação) e compatível com as atividades escolares e do projeto.
- 5.6.4. Informar o coordenador do projeto sobre eventuais afastamentos por motivos de saúde, licença-maternidade ou qualquer outra circunstância que justifique a ausência temporária das atividades do projeto.
- 5.6.5. O descumprimento das atribuições e compromissos por parte do bolsista acarretará em inadimplência, sujeitando-o a:
  - a) Perda imediata da bolsa;
  - b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas oferecidas pelo IFC;
  - c) Devolução das parcelas indevidamente recebidas, com os valores devidamente atualizados pela unidade responsável.
- 5.7. Vigência das Bolsas e Substituição de Bolsistas:
  - 5.7.1. Cada bolsa terá vigência de oito meses, com início previsto para o dia 1º de abril de 2026 e término no dia 30 de novembro de 2026.
  - 5.7.2. Não será permitida a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
  - 5.7.3. A substituição de bolsistas poderá ocorrer até dois meses antes do término do período de vigência da bolsa, desde que devidamente justificada e com a apresentação de toda a documentação necessária para o novo bolsista.
  - 5.7.4. Em caso de substituição, o coordenador do projeto deverá submeter o formulário de substituição de bolsista, acompanhado da documentação exigida no item 10.2 deste edital.

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 6.1. Os projetos apoiados por este edital terão um prazo de execução de oito meses, conforme o cronograma mencionado neste documento, com início em 1º de abril de 2026 e término em 30 de novembro de 2026.

## **7. DOS PROPONENTES**

- 7.1. Requisitos para o Coordenador:
  - 7.1.1. O proponente deve ser servidor efetivo do quadro ativo permanente do IFC, em pleno exercício de suas funções.
  - 7.1.2. O proponente não pode estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, exceto nos casos previstos na legislação vigente.
  - 7.1.3. O proponente deve dispor de carga horária suficiente para orientar os bolsistas, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades previstas no projeto, conforme estabelecido nas normativas institucionais. Os servidores técnico-administrativos deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a orientação de bolsistas.

- 7.1.4. O proponente deve estar adimplente com as prestações de contas referentes a projetos anteriores junto às Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como às Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC.
- 7.1.5. O proponente deve ter seu currículo Lattes atualizado nos seis meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.
- 7.1.6. O proponente deve possuir, no mínimo, titulação de graduação, assegurando a qualificação adequada para supervisionar as atividades propostas.
- 7.1.7. Para a submissão de projetos de pesquisa, é obrigatório que o proponente seja membro de um Grupo de Pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC, conforme os regulamentos institucionais.
- 7.2. Compromissos do Coordenador:
  - 7.2.1. Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto.
  - 7.2.2. Indicar o bolsista, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente.
  - 7.2.3. Encaminhar à equipe gestora do edital toda a documentação necessária, conforme especificado no item 10.2, para a implementação da bolsa.
  - 7.2.4. Vincular o estudante bolsista ao grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado.
  - 7.2.5. Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC.
  - 7.2.6. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
  - 7.2.7. Em caso de desistência ou não cumprimento dos compromissos e atribuições por parte do bolsista, providenciar sua substituição, comunicando a equipe gestora do edital e enviando a documentação necessária para efetivação. Quando aplicável, solicitar à gestão do edital, por e-mail, o cancelamento ou suspensão da bolsa.
  - 7.2.8. Solicitar à gestão do edital, por e-mail, a reativação da bolsa quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão. A vigência da bolsa nunca se estenderá além da vigência informada no edital.
  - 7.2.9. Comunicar imediatamente à equipe gestora do edital, em caso de desistência da coordenação do projeto. A substituição do coordenador do projeto será admitida somente em casos excepcionais, que inviabilizem o adequado acompanhamento das atividades do projeto, como remoção, redistribuição, vacância, exoneração, afastamentos superiores a 30 dias, entre outros.
  - 7.2.10. Elaborar e enviar o relatório final conforme o cronograma do edital.
  - 7.2.11. Cumprir com as normas e os prazos estipulados em edital.
  - 7.2.12. Os resultados do projeto que possam ser passíveis de proteção à Propriedade Intelectual, como Registro de Programa de Computador; Pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade; Registro de Desenho Industrial; Indicação Geográfica; Registro de Topografia de Circuito Integrado ou Registro de Cultivar; devem ser encaminhados ao NIT/IFC para análise da viabilidade do registro.
  - 7.2.13. O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:
    - a) perda da cota de bolsa;
    - b) impossibilidade de concorrer em outros editais;
    - c) devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente; e
    - d) demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

### 7.3. Mérito Curricular do Proponente

- 7.3.1. O mérito curricular do coordenador será avaliado com base nos seguintes critérios e pontuações:

| Item | Critério                                                                                                                          | Valor por item | Pontuação Máxima |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 01   | Pesquisador com Doutorado concluído                                                                                               | 10             | 10               |
| 02   | Servidor com Mestrado concluído                                                                                                   | 8              | 8                |
| 03   | Servidor com Especialização concluída                                                                                             | 6              | 6                |
| 04   | Registro de Propriedade Intelectual requerido ou concedido                                                                        | 4              | 12               |
| 05   | Coordenação de projeto                                                                                                            | 2              | 12               |
| 06   | Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis                                                                  | 4              | 20               |
| 07   | Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN                                                                      | 4              | 12               |
| 08   | Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN                                                          | 3              | 6                |
| 09   | Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional                                     | 2              | 8                |
| 10   | Resumos ou resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.             | 1              | 6                |
| 11   | Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de tese e de dissertação, orientação de monografias | 2              | 6                |
| 12   | Avaliação de projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão e inovação)                                                      | 1              | 8                |
|      | Somatório dos pontos (equivalente a 30% da pontuação total).                                                                      | -              | 100              |

**Parágrafo único:** Para os itens 01, 02 e 03, será considerada apenas a maior pontuação obtida.

- 7.3.2. A avaliação do mérito curricular será limitada a 100 pontos.
- 7.3.3. O mérito curricular do proponente será avaliado com base no currículo Lattes, considerando-se a produção acadêmica do período de 2023 em diante. Em caso de falsidade nas informações contidas no currículo, o proponente estará sujeito às penalidades previstas em lei.
- 7.3.4. Com o objetivo de promover a equidade entre homens e mulheres na ciência e tecnologia, será adotado um critério especial para as pesquisadoras que, durante o período de avaliação, passarem por nascimento ou adoção de filhos. Nesses casos, a janela temporal de avaliação será ampliada em 6 (seis) meses para cada gestação

ou adoção no período, ou seja, serão consideradas as informações no período de 1º de julho de 2022 em diante.

7.3.5. Informações registradas de forma imprecisa ou incompleta serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

7.3.6. O envio do arquivo PDF do currículo Lattes atualizado será obrigatório no momento da submissão do projeto. A ausência dessa informação implicará na desclassificação da proposta.

## **8. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

### **8.1. Orientações Gerais:**

- 8.1.1. Para fins de elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e execução, todos os projetos devem ser propostos para o ano letivo de 2026.
- 8.1.2. Tanto servidores docentes quanto técnico-administrativos poderão elaborar e propor projetos em qualquer uma das três modalidades: ensino, pesquisa ou extensão.
- 8.1.3. Cada coordenador poderá submeter apenas um projeto por modalidade. Ou seja, o mesmo coordenador pode apresentar um projeto de ensino, um de pesquisa e um de extensão, mas não mais de um projeto em cada modalidade.
- 8.1.4. O coordenador deverá indicar claramente na metodologia do projeto se a bolsa será destinada a um estudante do ensino médio ou de graduação.
- 8.1.5. As categorias de participação nos projetos são definidas como coordenador, colaborador, discente bolsista e discente voluntário.
- 8.1.6. Serão admitidas propostas que atendam a todas as exigências deste edital. As propostas não admitidas serão automaticamente desclassificadas.
- 8.1.7. Em caso de técnico-administrativo, as propostas devem ser submetidas pelo proponente com anuência da respectiva chefia imediata. Propostas não validadas serão automaticamente desclassificadas.
- 8.1.8. As propostas só serão consideradas se o coordenador atender a todos os requisitos estabelecidos no item 7 deste edital.
- 8.1.9. Os projetos submetidos serão avaliados quanto ao mérito técnico por até dois consultores *ad hoc*, externos ao campus.
- 8.1.10. A média final para classificação será determinada pela ponderação de 70% da pontuação do mérito técnico do projeto e 30% da pontuação do mérito curricular do coordenador.
- 8.1.11. O projeto será considerado aprovado se obtiver pelo menos 50% da pontuação máxima possível.
- 8.1.12. Durante a submissão do Projeto, não é necessário indicar o nome do aluno bolsista.
- 8.1.13. O cronograma do Plano de Trabalho do bolsista deve abranger o período completo de vigência da bolsa.
- 8.1.14. As Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, juntamente com os respectivos comitês, serão responsáveis por verificar a viabilidade de execução dos projetos, levando em consideração a infraestrutura disponível no campus.
- 8.1.15. Os membros dos comitês de ensino, pesquisa e extensão que tiverem participado da elaboração ou submissão de projetos estarão automaticamente excluídos de todas as etapas de avaliação dos projetos nos quais estiverem envolvidos, garantindo a imparcialidade do processo de seleção.

- 8.1.16. Nos casos em que for necessária a autorização de comitês de ética, o coordenador do projeto compromete-se a iniciar as atividades somente após a obtenção da aprovação formal pelos comitês competentes, de acordo com a área de atuação. Projetos que envolvem experimentos com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente, sendo responsabilidade do coordenador garantir a observância de todos os requisitos legais. O coordenador deve providenciar as autorizações necessárias e encaminhar uma cópia digitalizada do parecer de aprovação emitido por um Comitê de Ética vinculado ao sistema CEP/CONEP ao e-mail institucional da Coordenação à qual o projeto foi submetido. O envio deve ocorrer até a data limite estabelecida no cronograma deste edital. O não cumprimento desse prazo resultará na desclassificação do projeto.
- 8.1.17. Relatórios finais de projetos de pesquisa e extensão devem ser submetidos via SIGAA, obedecendo ao cronograma estabelecido neste edital. Para os projetos de ensino, o relatório deve ser enviado à respectiva coordenação via e-mail, conforme o cronograma estabelecido. O modelo de relatório final está disponível no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1n4gxyBneRs46JwJ3KASTbqm-OqDpxQj4?usp=sharing>.
- 8.1.18. As atribuições e compromissos do(a) bolsista e do(a) coordenador(a) do projeto estão descritos em seus respectivos Termos de Compromisso, que devem ser assinados por cada parte. Os modelos de ambos os documentos estão disponíveis no seguinte link: <https://drive.google.com/drive/folders/1n4gxyBneRs46JwJ3KASTbqm-OqDpxQj4?usp=sharing>.
- 8.2. Elaboração de Projetos de Ensino
- 8.2.1. A modalidade visa promover Projetos de Ensino voltados ao aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem, incluindo atividades como palestras, minicursos, oficinas, grupos de estudo, produção de material didático, nivelamento de conteúdos e monitoria. Esses projetos, direcionados aos estudantes dos cursos regulares do IFC, podem ocorrer em diversos espaços de aprendizado e têm como objetivo aprofundar conhecimentos, desenvolver conteúdos e proporcionar experiências pedagógicas. As iniciativas também estimulam a cooperação entre estudantes e servidores, articulando teoria e prática, além de fortalecer a formação acadêmica e profissional.
- 8.2.2. O projeto de ensino deve ser elaborado conforme o modelo disponibilizado no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1n4gxyBneRs46JwJ3KASTbqm-OqDpxQj4?usp=sharing>. A proposta do projeto, juntamente com o Termo de Anuência da(s) Coordenação(ões) de(dos) Curso(s), deverá ser anexada ao formulário eletrônico disponibilizado para submissão até a data limite estabelecida no cronograma. O formulário pode ser acessado no link: <https://forms.gle/jWdfU1cmFmzkqTdE7>.
- 8.2.3. Os critérios e pontuações para avaliação do mérito técnico dos projetos de ensino serão os seguintes:

| ITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|----------|------------------|
|------|----------|------------------|

|    |                                                                                                                                                                                    |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 01 | Articulação das atividades previstas no projeto, priorizando as atividades de ensino-aprendizagem, com ações ou práticas de pesquisa e/ou extensão.                                | 20  |
| 02 | Impacto na formação integral dos estudantes, público-alvo do projeto, com atividades do projeto vinculadas a componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos envolvidos. | 20  |
| 03 | Previsão de atividades que contemplem ações de permanência e êxito, voltadas para acolhimento/ambientação ou hábitos/rotinas de estudo.                                            | 20  |
| 04 | Relevância dos resultados e impactos esperados considerando o fomento à inovação pedagógica                                                                                        | 20  |
| 05 | Clareza da descrição metodológica em relação ao desenvolvimento e aos objetivos do projeto.                                                                                        | 20  |
|    | Somatório dos pontos (equivalente a 70% da pontuação total).                                                                                                                       | 100 |

### 8.3. Elaboração de Projetos de Pesquisa

- 8.3.1. O objetivo da elaboração de projetos de pesquisa é selecionar propostas que contribuam para a construção de novos conhecimentos científicos, relevantes às áreas de atuação dos cursos oferecidos pelo IFC - Campus São Bento do Sul. Esses projetos devem promover a integração entre ensino e pesquisa, incentivando a inovação e o desenvolvimento acadêmico.
- 8.3.2. A submissão dos projetos de pesquisa deverá ser feita via SIGAA, seguindo os passos abaixo:
- Cadastro do projeto para docentes: No Portal do Docente, acessar o menu “Pesquisa”, selecionar “Projeto de Pesquisa”, e, em seguida, “Submeter Projeto Vinculado ao Edital”. O formulário disponível deverá ser preenchido com todas as informações solicitadas no SIGAA, de acordo com as orientações deste edital.
  - Cadastro do projeto para técnicos administrativos: Os técnicos administrativos deverão enviar a proposta de projeto de pesquisa e o respectivo Plano de Trabalho utilizando os formulários disponibilizados no link: <https://forms.gle/VCXAdoQ7PUEXsZXF9>.
- 8.3.3. O comprovante de participação em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq e certificado pelo IFC deverá ser anexado em formato PDF no momento da submissão do trabalho no SIGAA.
- 8.3.4. No caso de servidores técnico-administrativos, deverá ser incluída também a declaração de ciência e concordância da chefia imediata.
- 8.3.5. Os critérios e pontuações para avaliação do mérito técnico dos projetos de pesquisa serão os seguintes:

| ITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | TOTAL DE PONTOS |
|------|----------|------------------|-----------------|
|------|----------|------------------|-----------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|
| 01 | Temática do projeto: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Relevância do ponto de vista tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas para oportunizar soluções por meio da pesquisa com objetivo de agregar valor a produtos, processos e serviços por meio da ciência, tecnologia e inovação. | 25  |  |
| 02 | Impacto dos resultados esperados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas.                                                                                                                                                                                                                                           | 25  |  |
| 03 | Clareza, coerência e consistência na definição do problema, da(s) justificativa(s), dos objetivos e da fundamentação teórico-metodológica.                                                                                                                                                                                                                              | 25  |  |
| 04 | Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10  |  |
| 05 | Projeto realizado em parceria com empresas, órgãos públicos, terceiro setor ou sociedade civil, comprovada por meio de contrato, convênio, acordo ou carta de intenção.                                                                                                                                                                                                 | 15  |  |
|    | Somatório dos pontos (equivalente a 70% da pontuação total).                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 100 |  |

#### 8.4. Elaboração de Projetos de Extensão

- 8.4.1. O objetivo dos projetos de extensão é promover a integração do IFC com a sociedade, incentivando atividades que gerem impactos diretos e positivos na comunidade local e regional, por meio da concessão de bolsas a estudantes dos cursos regulares do campus. Esses projetos devem promover a integração entre ensino e extensão, incentivando a inovação, o desenvolvimento acadêmico e a aplicabilidade prática dos conhecimentos adquiridos.
- 8.4.2. A submissão dos projetos de extensão deverá ser feita via SIGAA, seguindo os passos abaixo:
- Cadastro do projeto para docentes: No Portal do Docente, acessar “Extensão”, escolher “Ações de Extensão” e, em seguida, “Submissão de Propostas”. O docente deverá preencher as informações conforme as orientações disponíveis no sistema, indicando “Financiamento PROEX/Campus” na seção de formas de financiamento, e selecionando o edital correspondente.
  - Cadastro do projeto para técnicos-administrativos: No sistema SIGAA, acessar “Extensão”, em seguida “Gerenciar Minhas Ações”, e “Submissão de Propostas”. O técnico deverá selecionar a opção adequada para o tipo de projeto e preencher os dados conforme solicitado, indicando “Financiamento PROEX/Campus” como a forma de financiamento.

- 8.4.3. Os projetos de extensão deverão prever a produção de resultados acadêmicos, como artigos, relatórios ou produtos oriundos das atividades de extensão. Estes resultados deverão ser apresentados no relatório final.
- 8.4.4. Em caso de técnico-administrativo, a declaração de ciência e concordância da chefia imediata deverá ser enviada para o e-mail da Coordenação de Extensão ([extensao.sbs@ifc.edu.br](mailto:extensao.sbs@ifc.edu.br)) até a data limite estabelecida no cronograma.
- 8.4.5. Os critérios e pontuações para avaliação do mérito técnico dos projetos de extensão serão os seguintes:

| ITEM | CRITÉRIO                                                                                                                                                                                                  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01   | A proposta caracteriza-se como uma ação extensionista, conforme os artigos 2º e 4º da Resolução Nº 062/2013 - CONSUPER. Totalmente: 10 pontos, Parcialmente: 5 pontos, Não atende ao requisito: 0 pontos. | 10               |
| 02   | Relevância da proposta para a comunidade.                                                                                                                                                                 | 20               |
| 03   | Clareza, objetividade e organização do texto da proposta.                                                                                                                                                 | 10               |
| 04   | Relação entre as atividades propostas e os objetivos do projeto.                                                                                                                                          | 10               |
| 05   | Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa.                                                                                                                              | 20               |
| 06   | Metodologia proposta para a execução do projeto, incluindo frequência dos encontros.                                                                                                                      | 10               |
| 07   | Acompanhamento e avaliação da eficácia em relação aos resultados esperados.                                                                                                                               | 10               |
| 08   | Coerência e alcance dos resultados esperados.                                                                                                                                                             | 10               |
|      | Somatório dos pontos (equivalente a 70% da pontuação total).                                                                                                                                              | 100              |

- 8.4.6. O projeto será desclassificado se obtiver pontuação zero no item 01 da tabela de critérios de avaliação.

## 9. Classificação Final dos Projetos Admitidos

- 9.1. A classificação final dos projetos em cada modalidade (ensino, pesquisa e extensão) será determinada com base na pontuação total obtida pelos proponentes, de acordo com os critérios de avaliação definidos neste edital. A ordem de classificação será decrescente, respeitando a nota final de cada projeto.
- 9.2. A distribuição das bolsas será feita de acordo com a classificação dos projetos, respeitando-se o limite de recursos disponíveis para cada modalidade. Em caso de sobra de bolsas, estas poderão ser redistribuídas entre os projetos com maior pontuação, conforme previsto no item 5.4 deste edital.
- 9.3. Em caso de empate na classificação final, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- a) A maior nota obtida no mérito técnico do projeto;

- b) O maior tempo de efetivo exercício do proponente no Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul.

## 10. Documentação Necessária para Implementação dos Projetos

- 10.1. Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá anexar as cópias dos documentos exigidos, conforme item 10.2, no formulário eletrônico dentro do prazo estipulado no cronograma. O não envio completo da documentação poderá acarretar a desclassificação do projeto. O formulário pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://forms.gle/kTddLJjPGPQN7J22A>.
- 10.2. A documentação obrigatória para a implementação dos projetos inclui:
  - a) Plano de Trabalho do Bolsista;
  - b) Documento de identidade (RG ou outro documento oficial com foto);
  - c) CPF;
  - d) Comprovante de matrícula atualizado;
  - e) Declaração assinada pelos responsáveis, no caso de estudantes menores de 18 anos;
  - f) Declaração do SISAIE atestando que o estudante não está respondendo a processo disciplinar;
  - g) Termo de compromisso do bolsista, devidamente assinado;
  - h) Termo de compromisso do coordenador do projeto, devidamente assinado.
- 10.3. Os documentos mencionados no item 10.2 estão disponíveis para download no seguinte link: <https://drive.google.com/drive/folders/1n4gxyBneRs46JwJ3KASTbqm-OqDpxQj4?usp=sharing>.
- 10.4. Os documentos exigidos no item 10.2 deverão ser enviados em formato digital, em um único arquivo PDF, seguindo a ordem listada, para garantir a correta identificação de todos os documentos necessários.
- 10.5. O descumprimento do envio da documentação dentro do prazo estipulado no cronograma poderá acarretar na suspensão da bolsa e na exclusão do projeto, conforme as normas institucionais.

## 11. Interposição de Recursos

- 11.1. O proponente poderá apresentar recurso referente às avaliações, desde que devidamente fundamentado, dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.
- 11.2. O recurso deve ser apresentado pelo coordenador do projeto e enviado para o e-mail institucional da Coordenação responsável (ensino, pesquisa e/ou extensão) que se refere ao projeto.
- 11.3. O recurso será analisado pelos respectivos comitês e a decisão final será divulgada no prazo estabelecido no cronograma.
- 11.4. Serão analisados apenas os recursos que solicitarem a revisão do resultado da avaliação. Não serão aceitas novas redações do projeto original ou a inclusão de documentos adicionais que não tenham sido submetidos na etapa inicial.

## 12. Acompanhamento e Avaliação

- 12.1. O acompanhamento, avaliação e fiscalização dos projetos aprovados serão realizados pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, juntamente com os respectivos comitês.
- 12.2. O coordenador do projeto será responsável por acompanhar o bolsista no desenvolvimento das atividades programadas, bem como por enviar os relatórios mensais de atividades dentro do prazo estipulado neste edital.
- 12.3. O bolsista deverá seguir todas as normas estabelecidas para o bom andamento das atividades, respeitando as orientações do coordenador do projeto e as diretrizes institucionais aplicáveis, especialmente nos casos de atividades laboratoriais.
- 12.4. A não entrega do relatório final, ou o não atendimento às eventuais solicitações de alterações feitas durante a avaliação, poderá acarretar na inadimplência do coordenador, impedindo sua participação em futuras seleções de projetos.
- 12.5. Os comitês poderão convocar o coordenador do projeto e demais participantes para atividades de avaliação e acompanhamento, garantindo a correta execução das propostas aprovadas.
- 12.6. A avaliação dos projetos poderá incluir visitas *in loco* e entrevistas com os participantes, como forma de verificar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta original.

### 13. Disposições Gerais e Finais

- 13.1. A submissão da proposta pelo coordenador implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital, sem quaisquer ressalvas, bem como o compromisso com o cumprimento de todas as normas e prazos previstos.
- 13.2. É de inteira responsabilidade dos proponentes o correto preenchimento das informações e a entrega da documentação solicitada. Eventuais equívocos ou omissões poderão resultar na desclassificação do projeto ou na inadmissibilidade de recursos.
- 13.3. Os meios oficiais de comunicação entre a coordenação do projeto e as instâncias responsáveis são os sistemas integrados do IFC, o site institucional e os e-mails institucionais. Cabe a cada proponente acompanhar essas plataformas e manter seus dados de contato, como e-mail e telefone, atualizados no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).
- 13.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, exigência legal ou insuficiência de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito a indenizações ou compensações de qualquer espécie.
- 13.5. As parcelas das bolsas aprovadas serão pagas integralmente, inclusive durante os meses em que houver recesso acadêmico, conforme o calendário letivo.
- 13.6. Os membros discentes participantes dos projetos são responsáveis por zelar pela conservação e uso adequado dos materiais e equipamentos a eles confiados durante o desenvolvimento das atividades.
- 13.7. O coordenador do projeto será igualmente responsável pelo bom uso e conservação dos materiais e equipamentos necessários à execução do projeto.
- 13.8. O quantitativo de bolsas disponíveis será divulgado juntamente com o resultado final da seleção dos projetos, respeitando-se o limite orçamentário do campus para o exercício de 2026.

- 13.9. Propostas submetidas fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital não serão aceitas em hipótese alguma.
- 13.10. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa, Extensão e a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), em conjunto com os respectivos comitês responsáveis.



**EDITAL N° 20/2025 - GAB/SBS (11.01.14.01.01)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 20/10/2025 09:41 )**

ALESSANDRO IAVORSKI

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SBS (11.01.14.01)

Matrícula: ###205#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 20, ano: 2025, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: 19/10/2025 e o código de verificação: **1d35d99955**